Lei 459

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 03 / 52

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 07 / 52 EM: 18 / 12 / 91

Roberta otoch
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Denomina de Elidio Ferreira, uma rua da capital

VEREADOR Guttemberg Braun.

LEI Nº 459 DE 23 / 05 / 52

DIOM Nº 5430 DE 26 / 05 / 52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 004591952
Projeto: 00071952
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: R ELIDIO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Lei nº. 459 de 25 de MAIO de 1952.

Dispõe sôbre a denominação de Hélio Ferreira a uma rua / desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a de/ nominar de Hélio Ferreira a primeira rua depois da Costa / Mendes, transversal à avenida João Pessôa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE MAIO DE 1952.

José Caminha Alencar Araripe

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ HÉLIO GOMES PAMPLONA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

Ao Vereador Guttemberg Braun
Câmara de Vereadores
11/3/52

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Comissão de Urbanismo.
7 III 1952

Aprovado em 1ª discussão
4/3/52

Aprovado
2ª discussão
5-5-52
Alencar Araripe

PROJETO DE LEI Nº 4/52

Denominação de Elidio Ferreira, uma rua da capital.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de Elidio Ferreira, a 1ª rua depois da Costa Mendes,(Bêco do Segundo), transversal a rua João Pessôa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de março de 1952.

"A JUSTIFICATIVA SERÁ FEITA ORALMENTE PELO AUTOR"

Ass) _____
Vereador - Guttemberg Braun

Parecer Nº 4/52 da Comissão de Urbanismo

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Tratando-se de uma justa homenagem, a um dos ilustres filhos do Ceará, e querendo o autor do presente projeto denominar justamente a Rua em que está localisada a casa que viveu quasi a vida inteira o homenageado, esta comissão nada tem a opôr ao projeto do nosso presado colega.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Perammentes da Camara Municipal de Fortaleza, 26 de março de 1952.

Presidente

Relator

Aprovado em 1ª Redação Final
Em 20-5-52.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 7/52.

Dispõe sobre a denominação de Elidio Ferreira a uma rua desta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de Elidio Ferreira a primeira rua depois da Costa Mendes, transversal à avenida João Pessôa.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de maio de 1952.

Ass) José Martins
Francisco Paula Holanda